



Rubrica

Fls. 1427

Classificação: P.A. Nº 38.657/18

**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17724/2018-SE03-RPI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17724/2018-SE03-RPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38.657/2018**

CONVENIENTES: Município de Guarulhos e Associação Comunitária de Apoio ao Social Esportivo e Cultural do Jardim Testai

Os partícipes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Secretário de Educação, Paulo Cesar Matheus da Silva**, e pelo (a) Sr(a). **Jair José Barroso**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, promovem o presente.

FINALIDADE DO TERMO DE ADITAMENTO: "Adequação das cláusulas em conformidade com a Portaria nº 03/2021-SE; dos valores repassados no exercício de 2020 (devido a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19), visando a atualização do valor total do Termo de Colaboração; a retomada da execução das metas propostas no período que antecedeu a suspensão das atividades escolares de forma presencial".

OBJETO: "A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade "Educação Básica / Educação Infantil - Creche", na Unidade sito a Rua Henrique José Testai, 247 - Jardim Testai - CNPJ 45.996.972/0001-16."

Atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche, totalizando 108 vagas, sendo 67 vagas de berçário I e/ou II e 41 vagas de maternal.

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- A presente parceria vigorará a partir da data de sua celebração pelo prazo máximo de 05(cinco) anos, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

(...)

3.9. **VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO:** R\$ 0,00 (zero reais) + **VALOR DO IPTU** R\$ 0,00 (zero reais) - (em PARCELAS).

3.10. **VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL:** R\$ 344.723,36 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos).

3.11. **VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em MAIO E SETEMBRO – conforme art. 29, parágrafo único da Portaria nº 52/2019-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês):** R\$ 387.813,78 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos), sendo o contido dentro deste valor: R\$ 344.723,36 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e tres reais e trinta e seis centavos) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e R\$ 43.090,42 (quarenta e três mil e noventa reais e quarenta e dois centavos), assim distribuídos: 20% para aquisição de bens permanentes correspondente a R\$ 8.618,08 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e oito centavos) e a diferença correspondente a R\$ 34.472,34 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para demais despesas, conforme quadro abaixo:

| | 2019 | | 2020 | 2021 | |
|---------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| | Abril | Outubro | ABRIL | MAIO | SETEMBRO |
| Repasso | R\$6.749.14 | R\$9.010.08 | R\$8.397.58 | R\$ 8.618.08 | R\$ 8.618.08 |
| Consumo | R\$26.996,54 | R\$36.040,34 | R\$33.590,34 | R\$ 34.472,34 | R\$ 34.472,34 |

| | 2022 | | 2023 |
|---------|---------------|---------------|---------------|
| | MAIO | SETEMBRO | MAIO |
| Repasso | R\$ 8.618.08 | R\$ 8.618.08 | R\$ 8.618.08 |
| Consumo | R\$ 34.472,34 | R\$ 34.472,34 | R\$ 34.472,34 |

3.12. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 5.277.956,34 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO "PER CAPITA"

A verba mensal per capita destina-se à cobertura de despesas descritas no Plano de Trabalho e constantes do Manual de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público e Gratuito, disponibilizado no portal (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br>).

O repasse QUADRIMESTRAL de recursos será calculado mediante a multiplicação do número de crianças atendidas no quadrimestre pelo valor fixo "per capita", que será definido em Portaria específica da Secretaria de Educação, publicada no Diário Oficial do Município.

(...)

- 7.6. Os repasses referentes aos meses de maio e setembro serão acrescidos de 50% do valor mensal estabelecido no termo de colaboração e deverão ser gastos de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 29 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O repasse quadrimestral ocorrerá nos termos previstos nos artigos 29 a 32 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

12.1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - QUADRIMESTRAL

A Organização parceira deverá apresentar a prestação de contas parcial ao término de cada quadrimestre do ano, em regime de competência, que será composta ao menos pelos documentos previstos no artigo 53 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas.

Guarulhos, 20 de abril de 2021.

Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação

Jair José Barros
PRESIDENTE
RG.: 5.858.734-2
CPF.:574.058.408-68